



PORTARIA Nº 4, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretora Geral do Campus União da Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais do Contrato nº **12/2020**, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a empresa **ALGO A MAIS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA**, no âmbito do Campus União da Vitória:

- I - **dispensar** o servidor **Isaac Guilherme de Oliveira**, SIAPE nº **1278784**, da função de **fiscal administrativo titular** do contrato;
- II - **designar** a servidora **Angélica Adriana Nogueira**, SIAPE nº **3214731**, para a função de **fiscal administrativo titular** do contrato;
- III - **dispensar** o servidor **Marcos Antônio Fornari**, SIAPE nº **1137039**, da função de **fiscal administrativo substituto** do contrato;
- IV - **designar** o servidor **Isaac Guilherme de Oliveira**, SIAPE nº **1278784**, para a função de **fiscal administrativo substituto** do contrato.

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- II - Emitir relatório mensal ou por ordem de serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados.
- III - Realizar a fiscalização de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/ME, contrato, termo de referência ou projeto básico e edital.
- IV - Comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis, conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI, DIRETOR(a)**, em 05/02/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1089058** e o código CRC **31DDD232**.